

CENTRO UNIVERSITÁRIO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE BARRETOS - UNIFEB

Prazo final para submissão de propostas: 10/05/2021

CHAMADA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETOS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA - PIBIC

EDITAL Nº XIII PIBIC/UNIFEB 2021-2022

Pós-Graduação e Pesquisa (POSGRAD)

Barretos-SP
Fevereiro de 2021

1. INFORMAÇÕES GERAIS

O Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos (UNIFEB) torna público e convida seus professores (orientadores/pesquisadores) e alunos de graduação interessados em apresentar projetos de pesquisa para concorrer à bolsa de Iniciação Científica (IC), de acordo com o que estabelece o presente Edital.

1.1. A submissão do Projeto de Pesquisa ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do UNIFEB (PIBIC/CNPq/UNIFEB) implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1.2. Informações sobre as bolsas e cronograma (Quadro síntese)

Quota	Até 06 bolsas PIBIC/UNIFEB
Valor das bolsas	PIBIC/UNIFEB: R\$ 200,00 (duzentos reais)
Duração	12 (doze) meses
Período de inscrição	De 01 de março a 10 de maio de 2021
Período para recurso da inscrição	11 e 12 de maio de 2021 (até às 18:00 horas)
Despacho dos recursos	13 de maio de 2021
Período de avaliação dos projetos	De 18 maio a 14 de junho de 2021
Resultado da avaliação dos projetos	22 de junho de 2021
Período para recurso da avaliação	23 e 24 de junho de 2021 (até às 18:00 horas)
Despacho dos recursos	25 de junho de 2021
Divulgação do resultado final	28 de junho de 2021
Vigência do contrato	De 10 de agosto de 2021 a 09 de julho de 2022
Período para assinatura do contrato	De 02 a 09 de agosto de 2021
Relatório Parcial (Form.E RP - PIBIC)	Até 10 de fevereiro de 2022
Relatório Final e Form.E PF	Até 05 de agosto de 2022
Informações	Pós-Graduação e Pesquisa e pibic@unifeb.edu.br

2. DAS CONDIÇÕES:

2.1. Atender as exigências do PIBIC/CNPq, <http://www.cnpq.br/web/guest/pibic>, estabelecidas na Resolução Normativa do CNPq, RN 017/2006, disponível em: http://www.cnpq.br/view/-/journal_content/56_INSTANCE_0oED/10157/100352

3. CONCEITO

3.1. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/UNIFEB é centrado na iniciação científica de novos talentos em todas as áreas do conhecimento. Visa o desenvolvimento do pensamento científico e iniciação à pesquisa de estudantes de graduação do UNIFEB envolvidos em projetos conduzidos na própria instituição ou em instituições parceiras.

O PIBIC contribui como um instrumento de melhoria na formação acadêmica, despertando nos estudantes vocações científicas, além de estimular o seu envolvimento em projetos de pesquisa que lhes propiciem contato com técnicas e métodos científicos.

4. OBJETIVOS DO PIBIC/CNPq/UNIFEB

- 4.1.** despertar vocação científica e incentivar novos talentos entre estudantes de graduação;
- 4.2.** contribuir para a formação de recursos humanos para a pesquisa nas diversas aplicações do conhecimento;
- 4.3.** estimular maior articulação entre a graduação e a pós-graduação;
- 4.4.** estimular pesquisadores produtivos a envolverem alunos de graduação nas atividades científica, tecnológica e artístico-cultural;
- 4.5.** proporcionar ao estudante aprendizagem de técnicas e métodos de pesquisa, bem como estimular o desenvolvimento do pensar cientificamente e da criatividade, decorrentes das condições criadas pelo confronto direto com os problemas de pesquisa;
- 4.6.** ampliar o acesso e a integração do estudante à cultura científica.

5. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO ORIENTADOR

- 5.1.** Estar vinculado ao Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB;
- 5.2.** Possuir título de doutor obtido em Instituição reconhecida pela CAPES, produção científica, tecnológica e/ou artístico-cultural, capacidade de orientação e disponibilidade para exercer atividades de pesquisa e orientação;
 - 5.2.1.** Será aceita a titulação de mestre para orientação de alunos com bolsa PIBIC/UNIFEB, se a produtividade científica do orientador for compatível a dos doutores inseridos no Programa;
- 5.3.** Os pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPq, por definição, têm reconhecida competência científica e, por isso possuem precedência em relação aos demais na indicação de bolsas;
- 5.4.** Orientar o estudante na elaboração de projeto de pesquisa com originalidade, relevância científica e/ou tecnológica e viabilidade técnica de execução, detalhando o plano de trabalho do estudante durante o período de vigência do Edital;
- 5.5.** Orientar o estudante em todas as fases do trabalho, na elaboração do relatório parcial e final, na elaboração para apresentação dos resultados em eventos científicos e na publicação dos resultados em revistas científicas especializadas;
- 5.6.** Emitir parecer sucinto sobre as atividades realizadas pelo bolsista, no Relatório Parcial (RP) e parecer completo no Relatório Final (RF);
- 5.7.** Informar à Coordenação da Pós-Graduação e Pesquisa via ofício o não cumprimento do pelo aluno das etapas previstas no projeto, ou qualquer intercorrência;
- 5.8.** O orientador, poderá, com justificativa, solicitar a exclusão de um bolsista, podendo indicar novo estudante para a vaga, desde que sejam cumpridas as normas

estabelecidas neste Edital e satisfeitos os prazos operacionais adotados pela Pós-Graduação e Pesquisa;

- 5.9. Não poderão se inscrever orientadores que não entregaram Relatório Final de projetos submetidos sob sua orientação na quota de bolsas anterior;
- 5.10. O orientador contemplado com bolsas do Programa (PIBIC/UNIFEB) assume o compromisso de prestar gratuitamente, quando solicitado, consultoria ou assessoria científica e técnica à Pós-Graduação e Pesquisa;
- 5.11. O orientador deverá incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, simpósios e seminários cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
- 5.12. O orientador deverá fazer menção ao Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica do Centro Universitário da Fundação Educacional de Barretos – UNIFEB/SP em todo evento científico, nacional ou internacional, com a apresentação dos resultados do projeto desenvolvido neste Programa Institucional de Bolsa.
- 5.13. É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Pós-Graduação e Pesquisa, que definirá a quem será destinada a Bolsa;
- 5.14. É vedada a divisão da mensalidade de uma bolsa entre dois ou mais alunos.
- 5.15. O(a) professor(a)/pesquisador(a), orientador(a) ou coorientador(a) do estudante, declara completa ciência e tácita aceitação que:
 - I. a orientação e/ou coorientação do aluno se configura como um trabalho de caráter voluntário, inerente ao processo de aprendizagem e formação acadêmica do discente;
 - II. a orientação de estudante proporciona o enriquecimento do Currículo dos envolvidos no processo.
- 5.16. Conforme conhecimento e aceitação do item 5.16, incisos I e II, não há possibilidade do professor(a)/pesquisador(a) orientador(a) reclamar por direitos, quando da sua participação como Orientador nos Programas de Bolsas de que tratam este Edital.

6. REQUISITOS DO PROJETO DE PESQUISA

- 6.1. O Projeto de pesquisa deve apresentar relevância científica e viabilidade técnica de execução;
- 6.2. O Projeto de pesquisa deve conter anuência do Orientador, do Coordenador de Curso, da Coordenação de laboratórios e/ou declaração da instituição parceira na realização do estudo, quando o desenvolvimento do projeto envolver o uso de laboratórios do UNIFEB ou de laboratórios e/ou infraestrutura de instituição parceira.
 - 6.2.1 O Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIC) está disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 6.3. **Formato:** o Projeto de pesquisa deve conter, no mínimo 10 (dez) e no máximo 15 (quinze) páginas, com letra “Times New Roman”, tamanho 12; espaçamento 1,5 cm

entre linhas, não deve ter espaçamento entre parágrafos; o texto deve estar justificado, com margens lateral esquerda de 2,5 cm, direita de 2,5 cm; margem inferior e superior 2,5 cm; redigido em papel tamanho A4, com todas as linhas e páginas numeradas de forma sequencial. Consultar o arquivo “Instruções para Elab. do Projeto de Pesquisa” disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>

6.3.1. Em geral, o projeto de pesquisa deverá conter, obrigatoriamente, os itens na seguinte sequência e numeração:

- I. Capa do Projeto, contendo: Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica PIBIC/CNPq/UNIFEB; título do projeto, área, nome do aluno; curso de graduação a qual está vinculado; nome e titulação do orientador e do coorientador (se houver); local e data.

Resumo (no máximo 250 palavras);

Palavras-chave (entre três e cinco, separadas por “,” e ponto final “.” após última palavra);

Abstract;

Keywords (deve reproduzir fielmente as Palavras-chave);

1. Introdução - com revisão da literatura e justificativa para o desenvolvimento do estudo;

2. Objetivo (pode ser redigido ao final da introdução);

3. Material e Métodos;

4. Cronograma de Execução (recomenda-se a elaboração de um cronograma mensal);

5. Resultados Esperados;

6. Referências bibliográficas.

6.4. No ato de submissão do projeto o estudante deverá anexar protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos, ou protocolo de entrada ou de aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais. Deve ser assinado pelo coordenador de curso, aluno e orientador;

6.5. Caso o projeto necessite de apoio financeiro ou de materiais diversos para sua execução, anexar uma declaração com assinatura do responsável pelo fornecimento dos itens/materiais necessários.

7. REQUISITOS E COMPROMISSOS DO BOLSISTA

7.1. Estar regularmente matriculado nos cursos de graduação do UNIFEB, e não estar cursando os últimos 2 semestres do curso;

7.2. Apresentar bom rendimento acadêmico, aferido pela Pós-Graduação e Pesquisa caso seja pertinente, por meio do cálculo do coeficiente de rendimento escolar, obtido pela média das notas obtida das disciplinas cursadas;

- 7.3.** Não ter vínculo empregatício e não estar recebendo bolsa de estudo equivalente à da iniciação científica, além de dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- 7.4.** Não ter dependência a cumprir em qualquer disciplina do curso de graduação, inclusive do semestre vigente ao do encerramento do prazo para inscrição no Programa;
- 7.5.** Apresentar Relatório Parcial (RP) após seis meses (em 10/02/2022) e Relatório Final (RF) no 12º mês de bolsa (em 05/08/2022), redigidos em linguagem e formato científicos. Os relatórios deverão ser aprovados pela Pós-Graduação e Pesquisa, e refeito pelo bolsista se assim for deliberado.
- 7.5.1.** O Relatório Parcial (RP) deve ser devidamente preenchido e enviado para pibic@unifeb.edu.br
- I. O Formulário Eletrônico do Relatório Parcial (Form.E RP - PIBIC) encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 7.5.2.** O Relatório Final (RF) deverá ser elaborado em formato de artigo científico, de acordo com o documento intitulado “Instruções para Elab. do Relatório Final”.
- I. O RF deverá conter ainda, capa e o Parecer Final (PF) do orientador devidamente preenchido, assinado e protocolado junto à Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa.
- II. O Formulário Eletrônico do Parecer Final do orientador (Form.E PF - PIBIC) encontra-se disponível em: <http://www.unifeb.edu.br/pos-graduacao/iniciacao-cientifica-pibic>
- 7.6.** O não cumprimento dos prazos estabelecidos pela Pós-Graduação e Pesquisa para entrega dos relatórios (RP e RF) implica na suspensão do pagamento da bolsa.
- 7.7.** O Relatório Final e o Form.E PF - PIBIC deverão conter o título definitivo do projeto de pesquisa desenvolvido, pois o certificado de realização de Iniciação Científica será impresso pelo estudante no endereço eletrônico: <http://www.unifeb.edu.br/certificados>
- 7.7.1** Os certificados estarão disponíveis para impressão após avaliação e parecer “**APROVADO**” do Relatório Final pela Pós-Graduação e Pesquisa. A impressão dos certificados poderá ser realizada no prazo de 90 (noventa) dias após a divulgação da situação (APROVADO) do Relatório final;
- 7.8.** O estudante, contemplado com bolsa PIBIC/UNIFEB ou bolsa PIBIC/CNPq/UNIFEB e da modalidade “Voluntária”, deverá apresentar os resultados de seu estudo durante o Simpósio de Iniciação Científica, Tecnológica e Inovação - SIC/UNIFEB, que é anualmente realizado entre os meses de maio e junho;
- 7.8.1** O estudante que não apresentar os resultados de seu estudo no SIC/UNIFEB deverá enviar ofício assinado por ele e seu orientador e protocolado junto a secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa justificando o motivo;
- I. O não cumprimento do item anterior acarretará ao estudante bolsista, a suspensão do pagamento da bolsa e da emissão do certificado de IC. O estudante da modalidade “Voluntária” que não apresentar justificativa da

ausência do envio de seu trabalho ao SIC/UNIFEB também terá a emissão do certificado de IC suspensa.

- 7.9.** É vedado ao estudante o acúmulo de bolsas da mesma modalidade à que se refere o PIBIC;
- 7.9.1** Não é considerado acúmulo de bolsa a manutenção simultânea de bolsa de iniciação científica com bolsas concedidas por Instituições Federais de Ensino Superior (IFES) ou pelo Ministério da Educação (MEC), quando estas possuírem objetivos assistências, de manutenção ou de permanência, finalidade distintas de iniciação científica;
- 7.10.** O estudante deverá devolver ao UNIFEB (modalidades PIBIC/UNIFEB), em valores atualizados, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- 7.11.** Os estudantes inscritos no PIBIC deverão devolver o Contrato de Iniciação Científica, independente da modalidade atribuída (bolsista PIBIC/UNIFEB ou Voluntária), à Secretaria da Pós-Graduação e Pesquisa entre os dias 02 e 09 de agosto de 2021, sendo que o descumprimento deste requisito acarretará no descredenciado do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação Científica e terá o contrato cancelado.

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

8.1. Dos estudantes:

- 8.1.1.** INSCRIÇÃO *on-line* = preencher adequadamente o Formulário Eletrônico de Inscrição na “Aba” Inscrição;
- 8.1.2.** ANEXAR os seguintes documentos, em formato PDF:
- 8.1.3.** Projeto de Pesquisa, elaborado conforme documento intitulado “Instruções para Elaboração do Projeto de Pesquisa”, contendo capa;
- 8.1.4.** Formulário Eletrônico de Declaração do Orientador, Anuência do Coordenador e da Coordenação de laboratórios/Instituição (Form.E DeAn - PIBIC), devidamente preenchido e assinados;
- 8.1.5.** Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB) do orientador dos últimos quatro (04) anos;
- 8.1.6.** Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), quando o projeto envolver pesquisa em seres humanos;
- 8.1.7.** Protocolo de entrada ou aprovação pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Animais (CEUA), quando o projeto envolver pesquisa em animais.
- 8.2.** Os documentos devidamente preenchidos e assinados deverão ser anexados ao Formulário Eletrônico de Inscrição e submetidos à Pós-Graduação e Pesquisa, por meio da “Aba” Inscrição;
- 8.3.** Encerrado o período de inscrições, a Pós-Graduação e Pesquisa divulgará relação dos estudantes inscritos no PIBIC, cabendo recurso em até 02 (dois) dias úteis após a divulgação desta lista.

ATENÇÃO: A ausência de quaisquer informações e/ou documentos solicitados neste Edital implicará na desclassificação imediata do candidato.

9. CRITÉRIOS USADOS NA SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1.** Será realizada pré-seleção das propostas verificando-se o enquadramento às normas estabelecidas neste Edital, análise da documentação solicitada, bem como o adequado preenchimento dos Formulários, itens do projeto de pesquisa e assinaturas;
- 9.2.** Ao estudante com dependência(s) “a cumprir”, será atribuída automaticamente a modalidade “Voluntária”;
- 9.3.** Análise da pontuação do Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB) dos orientadores, considerando a produção científica, exclusivamente dos últimos 03 (três) anos;
- 9.4.** As bolsas PIBIC/UNIFEB serão atribuídas aos Pesquisadores com maior pontuação do Formulário Eletrônico da Produtividade Docente (Form.E - Produtividade Docente - UNIFEB), mérito científico do projeto apresentado e, segundo a demanda de projetos por Área do Conhecimento conforme item 11 deste Edital;
 - 9.4.1.** Orientador com bolsa Produtividade em Pesquisa do CNPq, independentemente do nível (1A, 1B, 1C, 1D ou 2), tem prioridade na atribuição das bolsas PIBIC/UNIFEB;
- 9.5.** A distribuição das bolsas PIBIC/UNIFEB seguirão os mesmos critérios estabelecidos no item anterior;

10. PEDIDOS DE RECURSO

- 10.1.** Orientadores de estudantes não classificados no processo de seleção poderão solicitar, em até 02 (dois) dias úteis após a data da divulgação dos resultados, reconsideração das análises por meio de ofício direcionado à Pós-Graduação e Pesquisa justificando os motivos.
 - 10.1.1.** O recurso será analisado pela Pós-Graduação e Pesquisa e comunicado diretamente ao solicitante via ofício enviado por *e-mail*.

11. ÁREAS DO CONHECIMENTO CNPq/UNIFEB:

11.1. Ciências Agrárias:

- I.** compreendendo os cursos de Agronomia, Engenharia de Alimentos e Zootecnia.

11.2. Ciências Exatas e da Terra:

- II.** compreendendo os cursos de Química, Matemática, Física, Física Médica, Química Tecnológica e Sistemas de Informação.

11.3. Ciências Humanas, Sociais e Aplicadas:

- III. compreendendo os cursos de Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia, Serviço Social.

11.4. Ciências Biológicas e da Saúde:

- IV. compreendendo os cursos de Ciências Biológicas, Educação Física, Farmácia e Odontologia.

11.5. Engenharias:

- V. compreendendo os cursos de Engenharia Ambiental, Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica e Engenharia Química.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1.** O Bolsista, ou o estudante que realiza seu projeto na modalidade “Voluntária”, perderá direito à bolsa e o certificado de iniciação científica após encontrar-se em desacordo com qualquer das obrigações listadas no item 7 deste Edital;
- 12.2.** O pagamento da bolsa dar-se-á mensalmente de acordo com as normas estabelecidas pelo UNIFEB;
- 12.3.** Os casos omissos serão analisados pela Pós-Graduação e Pesquisa;

Em caso de dúvida, o estudante e o orientador podem entrar em contato com a POSGRAD pelo e-mail: pibic@unifeb.edu.br

Barretos, 26 de fevereiro de 2021.



Prof. Dr. Matheus Nicolino Peixoto Henares
Coordenador da Pós-Graduação e Pesquisa
e-mail: pibic@unifeb.edu.br